



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Wegert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adonzino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.365 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Concede desconto para pagamento à vista das multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas relativas à não limpeza de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas relativas à não limpeza de terreno poderão ser quitadas, no caso de pagamento à vista, com um desconto de 90% (noventa por cento), até o dia 31/08/2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Art. 7º da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, que versa sobre a estrutura organizacional Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 031, de 22/12/2005 na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

“Art. 7º...

III - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura

...

a.1.1.1.2 – Assessoria de Projetos

...

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



...

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...	...	...	...
DAS-3	ASSESSOR DE PROJETOS	07	R\$ 3.963,10	NÍVEL SUPERIOR	08 h
...	...	...	...	...	...

LEI N.º 8.387, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre denominar de “ROSA FRANCISCA DE BRITO” a atual Rua I, no Jd. Cuiabá, no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ROSA FRANCISCA DE BRITO” a atual Rua I, no Jd. Cuiabá, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI N.º 8.391, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Denomina de Rua “Rosário da Silva de Mello” a atual Rua 7, na Vila Paulista, localizada neste município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “ROSARIA DA SILVA DE MELLO” a atual Rua 7, na Vila Paulista localizada neste Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI N.º 8.393, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre denominar de “ARLINDO BUZZO”, a Rua 1 (hum), localizada no Jardim Residencial Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiúca) e Residencial Magnólia em Rondonópolis/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “ARLINDO BUZZO”, a Rua 1 (hum), localizada no Jardim Residencial Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiuca) e Residencial Magnólia em Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI N.º 8.394, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre alterar a Lei nº 7.591, de 07 de Março de 2013, que denomina de SALTILA FRANÇA DO NASCIMENTO, a Rua 07 Localizada no Jardim residencial Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiuca), para SALTILA FRANÇA DO NASCIMENTO a Rua 02 (dois), no Residencial Magnólia, no âmbito do município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.591, de 07 de Março de 2013, que denomina de SALTILA FRANÇA DO NASCIMENTO, a Rua 07 Localizada no Jardim residencial Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiuca), para SALTILA FRANÇA DO NASCIMENTO a Rua 02 (dois), no Residencial Magnólia, no âmbito do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.395, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre alterar a Lei nº 7.592, de 07 de Março de 2013, que denomina de BALBINA SILVA DE OLIVEIRA, a Rua 04 (quatro) Localizada no Jardim residencial Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiuca), para BALBINA SILVA DE OLIVEIRA a Rua 03 (três), no Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiuca), no âmbito do município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.592, de 07 de Março de 2013, que denomina de BALBINA SILVA DE OLIVEIRA, a Rua 04 (quatro) Localizada no Jardim residencial Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiuca), para BALBINA SILVA DE OLIVEIRA a Rua 03 (três), no Maria José Fernandes de Souza (Dona Fiuca), no âmbito do município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.397, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02- Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02020016	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ 02020018	R\$	205.000,00
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.2106.0106.01 – Manutenção de Distritos Industriais		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ 02090021	R\$	150.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2340.2152.0152.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ 02180016	R\$	10.000,00
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02180018	R\$	11.000,00
20.601.2340.2509.0509.01 – Apoio à Produção Agrícola		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02180024	R\$	14.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02- Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PF – 02020017	R\$	30.00000
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037.01 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0100 – Principal Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	335.000,00
04.122.2340.2152.0152.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02180014	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02180019	R\$	15.000,00
20.601.2340.2509.0509.01 – Apoio à Produção Agrícola		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02180027	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI N° 8.398, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037.01 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0192 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	350.000,00
TOTAL.....	R\$	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.1049.0049.01 – Implantação e Expansão de Distritos Industriais		
44.90.61 – 0192 – Aquisição de Imóveis – 02090003	R\$	350.000,00
TOTAL.....	R\$	350.000,00

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal



FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.399, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentaria e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.92 – 0102 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	3.700,00
TOTAL.....	R\$	3.700,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02140203	R\$	3.700,00
TOTAL.....	R\$	3.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.400, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Diário Oficial - DIORONDON N° 3439 - Rondonópolis Terça - Feira, 31 de Março de 2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2310.2170.0170.01 - Conservação e Reforma de Pontes Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 02170058	R\$	150.000,00
18.543.2300.1101.0101.01 – Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	634.000,00
15.451.2300.1762.0762.01 – Pavimentação de Vias Urbanas Pro-Transporte PAC II – 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170027	R\$	150.000,00
15.452.2310.2166.0166.01 – Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 02170053	R\$	116.000,00
TOTAL.....	R\$	1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1896.0896.01 – Pavimentação Asfáltica Jardim Serra Dourada e São Bento		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170044	R\$	450.000,00
15.451.2300.1897.0897.01 – Pavimentação Asfáltica do Carlos Bezerra II		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170045	R\$	200.000,00
15.451.2300.1898.0898.01 – Pavimentação Asfáltica do Edelmina Querumbi		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170046	R\$	200.000,00
15.452.2310.1891.0891.01 – Recuperação da Rua Rio Vermelho Jd Ipanema		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 02170043	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	1.050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON

LEI N° 8.401, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01- Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02010015	R\$	4.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.91 – 0100 – Sentenças Judiciais - 02020009	R\$	165.000,00



33.90.91 – 0100 – Sentenças Judiciais - 02020009	R\$	165.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02170065	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01- Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços terceiros – PF - 02010012	R\$	4.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
31.90.91 – 0100 – Sentenças Judiciais - 02020003	R\$	165.000,00
17 - Secretaria Municipal De Infraestrutura		
04.122.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.36 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 02170064	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI N° 8.402, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / EMEI Ely Carlos Silva Nunis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** localizado na Rua 19, Quadra 20 nº 36, Bairro Nova Era, de propriedade da Diocese de Rondonópolis / Paróquia São José Esposo CNPJ n.º 03.843.307.0001/42, para implantação de salas de aula anexas à EMEI Ely Carlos Silva Nunis.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 836,62 (Oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação da locação disposta no *caput*, o valor correspondente poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais do IGP-M.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 7.624, de 24 de abril de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo



Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.403, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 623.000,00 (Seiscentos e Vinte Três Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 623.000,00 (Seiscentos e Vinte Três Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
04- Secretaria Municipal de Receita		
04.123.2040.2038.0038.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02040009	R\$	23.000,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2072.0072.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02100014	R\$	600.000,00
TOTAL.....	R\$	623.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
04- Secretaria Municipal de Receita		
04.123.2040.2038.0038.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02040001	R\$	23.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2145.2519.0519.01 – Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130077	R\$	270.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02130080	R\$	100.000,00
08.244.2145.1033.0033.01 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130010	R\$	80.000,00
08.244.2160.2255.0255.01 – Manutenção do Serviços Desenvolvidos pela Proteção Social Básica		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02130068	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	623.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.404, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Altera os arts. 33, 34, 35, 36 e 40 da Lei nº 6.796, de 14 de julho de 2011 (Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente), para dispor sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os artigos 33, 34, 35, 36 e 40 da **Lei nº 6.796, de 14 de julho de 2011** (Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Rondonópolis, devidamente inscritos na Justiça Eleitoral, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 34. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de obtenção, junto à Justiça Eleitoral de urnas eletrônicas e/ou listas de eleitores, bem como o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente lei e das normativas do CONANDA.

Parágrafo único ...

Art. 35. O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros dos Conselhos Tutelares em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e

também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, recursos, impugnações, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único ...

Art. 36. Após a eleição dos conselheiros, o CMDCA publicará lista dos 5 (cinco) primeiros mais votados para exercerem durante 04 (quatro) anos, a função de confiança popular, denominados Conselheiros Tutelares das respectivas regiões no município de Rondonópolis, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos do art. 1º da Lei 12.696/2012, sendo a lista de suplentes formada pelos demais candidatos, pela ordem de votação decrescente.

...

Art. 40

VII – comprovada experiência profissional ou voluntária, no mínimo de dois anos, na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança, adolescente e famílias;

XII - apresentar certidão negativa cível e antecedentes criminais;

XIII – não ter sofrido punição em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



LEI N° 8.405, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às entidades selecionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO para concessão de subvenção social a:

I – CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS – CNPJ nº 03.435.443/0001-01, no valor de R\$ 29.411,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais), pagos em dez parcelas mensais e consecutivas, para custeio do projeto RUMO AO FUTURO;

II – CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE – CNPJ nº 00.177.436/0001-50, no valor de R\$19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais), pagos em onze parcelas mensais e consecutivas, para custeio do projeto BRAILLE (EM) CENA E TREINA.

Art. 2º As subvenções dispostas no art. 1º serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos da Lei 6.796, de 14 de julho de 2011.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO N° 7.544, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a inclusão de dados de contribuintes substitutos na relação contida no art. 1º do Decreto 3.254, de 05.01.01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídas, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º do Decreto 3254, de 05/01/2001, as empresas a seguir relacionadas:

ANDALI OPERAÇÕES INDUSTRIAIS SA
CNPJ: 02.227.264/0008-84
CMC: 32.365-01

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE
CNPJ: 26.549.311/0009-55
CMC: 32.255-08

ADMISSÃO DE ASSOC DO SUL DE MATO GROSSO RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A
CNPJ: 33.453.598/0104-39
CMC: 29.698-07

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números: 3.140/00, 3254/01, 3372/01, 3631/03, 3753/03, 3859/04, 3876/04, 3977/05, 3999/05, 4007/05, 4031/05, 4104/05, 4217/06, 4251/06, 4409/06, 4424/06, 4473/06, 4511/07, 4521/07, 4539/07, 4581/07, 4596/07, 4644/07, 4683/07, 4744/07, 4787/07, 4871/08, 4872/08, 4873/08, 4900/08, 4987/08, 5059/08, 5233/08, 5327/08, 5395/09, 5461/09, 5596/09, 5704/09, 5756/10, 5811/10, 5881/10, 5948/10, 6027/10, 6178/11, 6215/11, 6478/12, 6591/12, 6674/12, 6817/2013, 6.859, de 6.937, de 27.05.2013, 7.018, de 02.08.2013, 7.082, de 01.10.2013, de 7.128, de 05.11.2013 e 7.245, de 17.03.2014, 7.300, de 20.05.2014, 7.370 de 28.07.2014, 7.386 de 26.08.2014 e 7.439, de 23.10.2014.



Diário Oficial - DIORONDON N° 3439 - Rondonópolis Terça - Feira, 31 de Março de 2015.

Cont. fls. 11, DECRETO N° 7.544, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015.
99° da Fundação e 61° da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.

DECRETO N° 7.546, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.397/2015...

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02- Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02020016	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ 02020018	R\$	205.000,00

09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.2106.0106.01 – Manutenção de Distritos Industriais		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ 02090021	R\$	150.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2340.2152.0152.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ 02180016	R\$	10.000,00
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02180018	R\$	11.000,00
20.601.2340.2509.0509.01 – Apoio à Produção Agrícola		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02180024	R\$	14.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00

Art. 2° Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02- Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024.01 – Manutenção do Procon		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PF – 02020017	R\$	30.00000
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037.01 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0100 – Principal Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	335.000,00
04.122.2340.2152.0152.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02180014	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02180019	R\$	15.000,00
20.601.2340.2509.0509.01 – Apoio à Produção Agrícola		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02180027	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99° da Fundação e 61° da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal



FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

DECRETO N° 7.547, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.398/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037.01 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0192 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	350.000,00
TOTAL.....	R\$	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.1049.0049.01 – Implantação e Expansão de Distritos Industriais		
44.90.61 – 0192 – Aquisição de Imóveis – 02090003	R\$	350.000,00
TOTAL.....	R\$	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

DECRETO N° 7.548, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.399/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentaria e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.92 – 0102 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$	3.700,00
TOTAL.....	R\$	3.700,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02140203	R\$	3.700,00
TOTAL.....	R\$	3.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO N° 7.549, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLENTER** no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.396/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENATAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2310.2170.0170.01 – Conservação e Reforma de Pontes Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 02170058	R\$	150.000,00
18.543.2300.1101.0101.01 – Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	634.000,00
15.451.2300.1762.0762.01 – Pavimentação de Vias Urbanas Pro-Transporte PAC II – 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170027	R\$	150.000,00
15.452.2310.2166.0166.01 – Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 02170053	R\$	116.000,00
TOTAL.....	R\$	1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1896.0896.01 – Pavimentação Asfáltica Jardim Serra Dourada e São Bento		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170044	R\$	450.000,00
15.451.2300.1897.0897.01 – Pavimentação Asfáltica do Carlos Bezerra II		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170045	R\$	200.000,00
15.451.2300.1898.0898.01 – Pavimentação Asfáltica do Edelmina Querumbi		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170046	R\$	200.000,00
15.452.2310.1891.0891.01 – Recuperação da Rua Rio Vermelho Jd Ipanema		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 02170043	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	1.050.000,00



Diário Oficial - DIORONDON N° 3439 - Rondonópolis Terça - Feira, 31 de Março de 2015.

Cont. fls. 15, DECRETO N° 7.549, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.

DECRETO N° 7.550, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.401/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01- Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02010015	R\$	4.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.91 – 0100 – Sentenças Judiciais - 02020009	R\$	165.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 02170065	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01- Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços terceiros – PF - 02010012	R\$	4.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
31.90.91 – 0100 – Sentenças Judiciais - 02020003	R\$	165.000,00
17 - Secretaria Municipal De Infraestrutura		
04.122.2310.000.2176.0176 Reforma do Paço Municipal		
3.3.90.36 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 02170064	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	199.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 7.551, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 623.000,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.396/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 623.000,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
04- Secretaria Municipal de Receita		
04.123.2040.2038.0038.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02040009	R\$	23.000,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2072.0072.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02100014	R\$	600.000,00
TOTAL.....	R\$	623.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
04- Secretaria Municipal de Receita		
04.123.2040.2038.0038.01 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02040001	R\$	23.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2145.2519.0519.01 – Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130077	R\$	270.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02130080	R\$	100.000,00
08.244.2145.1033.0033.01 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130010	R\$	80.000,00
08.244.2160.2255.0255.01 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pela Proteção Social Básica		

31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02130068	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	623.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO N° 7.552, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, dois imóveis caracterizados como parte da Matrícula n.º 68.664 e n.º 45.552.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis...

CONSIDERANDO a necessidade da realização de obras de ligação entre as margens do Rio Vermelho, especialmente nos trechos da Rodovia RB 364 e MT 130;

DECRETA:



Art. 1º São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, dois imóveis com área total de 20,0262 ha, com as seguintes características:

I – uma área com 5,8595 ha, desmembrado da matrícula n.º 68.664, de propriedade **MARIA DO CARMO SOARES**, CPF n.º 353.410.501-00, zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

Tem início no marco 2A, cravado próximo à margem do Córrego Lourencinho; deste segue com o azimuth verdadeiro de margem do Córrego Lourencinho 143°02'52" e na distância de 138,63m encontra-se o marco 3, cravado próximo a margem do Córrego Lourencinho; deste segue confrontando com terras de Keruse Bongiole, Waldemir Ival Loto, Karita Evelyne Bongiole e Gustavo Michels Bongiole com azimuth verdadeiro de 211°47'36" e na distância de 464,74m encontra-se o marco 4; deste segue confrontando com terras de Adriano Vetorasso, no azimuth verdadeiro de 290°21'22" e na distância de 43,80m encontra-se o marco 5; deste segue confrontando com terras de Raul Amaral Campos e Rafael Rodrigues Neto com azimuth verdadeiro de 324°28'17" e na distância de 93,50m encontra-se o marco 5A; deste segue confrontando com terras de Parte da Fazenda Santa Cruz Lote B (Remanescente da Matrícula n.º AV.3/68.664) com azimuth verdadeiro de 31°47'36" e na distância de 487,63m encontra-se o marco 2A. Encerrando o roteiro deste polígono conforme consta na planta Anexa.

II – uma área com 14,1667 ha, desmembrado da matrícula n.º 45.552 de propriedade **MARIA VETORASSO**, CPF n.º 787.242.798-20 e **VERA LIGIA VETORASSO**, CPF n.º 438.645.898-00, zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

Tem início no marco **MP-4A**, localizado na divisa das terras da Fazenda Velha Lote B com a margem esquerda do Rio Vermelho; deste segue limitando com a margem esquerda do referido Rio, com 26°58'37"SE e na distância de 100,14m encontra-se o marco **MP-4B**, localizado na margem esquerda do Rio Vermelho com terras da Fazenda Velha Lote C (remanescente da matrícula n.º 45.552); deste segue confrontando com terras da Fazenda Velha Lote C (desmembrado da matrícula n.º 45.552) nos seguintes rumos e distâncias: com 60°01'05"SW e na distância de 104,59m encontra-se o marco **MP-4C**, com 23°31'25"SE e na distância de 44,81m encontra-se o marco **MP-4D**, com 18°29'58"SE e na distância de 69,40m encontra-se o marco **MP-4E**, com 15°56'55"SE e na distância de 103,88m encontra-se o marco **MP-4F**, com 01°28'37"SW e na

distância de 101,17m encontra-se o marco **MP-4G**, com 08°37'10"SE e na distância de 101,46m encontra-se o marco **MP-4H**, com 10°10'22"SE e na distância de 104,19m encontra-se o marco **MP-4I**, com 30°55'53"SE e na distância de 113,93m encontra-se o marco **MP-4J**, com 38°33'39"SE e na distância de 96,60m encontra-se o marco **MP-4M**, com 33°33'42"SE e na distância de 23,92m encontra-se o marco **MP-4N**, com 46°02'06"SE e na distância de 86,87m encontra-se o marco **MP-4P**, com 44°29'43"SW e na distância de 416,74m encontra-se o marco **MP-2A**, localizado na margem direita do Córrego Lourencinho com terras da Fazenda Velha Lote C (remanescente da matrícula n.º 45.552); deste segue a jusante, confrontando com a margem direita do Córrego Lourencinho, com 01°42'01"NW e na distância de 179,02m encontra-se o marco **MP-2B**, localizado na margem direita do Córrego Lourencinho com terras da Fazenda Velha Lote B (remanescente da matrícula n.º 45.552); deste segue confrontando com terras da Fazenda Velha Lote B, nos seguintes rumos e distâncias: com 44°29'43"NE e na distância de 198,53m até encontrar o marco **MP-2C**, com 38°33'39"NW e na distância de 96,37m até encontrar o marco **MP-2D**, com 30°55'53"NW e na distância de 138,92m até encontrar o marco **MP-2E**, com 10°10'22"NW e na distância de 123,86m até encontrar o marco **MP-2F**, com 08°37'10"NW e na distância de 111,65m até encontrar o marco **MP-2G**, com 01°28'37"NE e na distância de 94,68m até encontrar o marco **MP-2H**, com 15°56'55"NW e na distância de 86,33m até encontrar o marco **MP-2I**, com 18°29'58"NW e na distância de 62,78m até encontrar o marco **MP-2J**, com 23°31'25"NW e na distância de 47,77m até encontrar o marco **MP-2M**, com 24°59'03"NW e na distância de 81,76m até encontrar o marco **MP-2N**, com 60°01'05"NE e na distância de 201,25m até encontrar o marco **MP-4A**, (marco inicial). Encerrando assim o roteiro deste polígono conforme consta na planta Anexa.

Art. 2º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a viabilização das obras de infraestrutura necessárias para implantação de vias de ligação entre ambas as margens do Rio Vermelho na região da Vila Goulart e Vila Aurora.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.



Diário Oficial - DIORONDON N° 3439 - Rondonópolis Terça - Feira, 31 de Março de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

PORTARIA N.º 18.142, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Constitui Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Luis Henrique Nucci Vacaro – Matrícula n.º 58807

Membro – Ademir Muzel Abuchain – Matrícula n.º 159794

Membro – Marilu Mayumi Kanacilo Rocha – Matrícula n.º 145777

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade para apurar a supostas ameaças e manifestações do Servidor lotado na Secretaria Municipal de Receita.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

PORTARIA N.º 18.145, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Prorroga, por até 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 17.837, de 23 de janeiro de 2015, que instaurou a Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, o prazo para a Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 17.837 de 23/01/2015, que Instaurou a Sindicância Administrativa para apurar suposto furto de equipamentos e peças de veículos de cargas depositados no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 008/2015

Dispõe sobre designar servidor para responder pelas Escolas Municipais Rurais: EMR Leosídio Ferman, EMR Toribugo Arua e EMR Pobore.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **LUIZA MITIKO SUZUKI DA SILVA** para responder pelas EMR Leosídio Ferman, EMR Toribugo Arua e EMR Pobore sem remuneração pelo exercício da função.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de Março de 2015.

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 01/2015.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 14:00 horas do dia 16 de abril de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto: **COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 31 de abril de 2015.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 13/03/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de serviços especializados de Hidroterapia e Equoterapia, visando atender pacientes usuários do SUS-Sistema único de**



Saúde, em razão de Ordens Judiciais, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	CENTRO DE REABILITAÇÃO REVIVER (ELAINE CRISTINA BARBARA)	60.480,00
2	VALÉRIA KAROLINE BENDER	43.680,00
Total Licitado		R\$ 104.160,00

Rondonópolis-MT, 31 de Março de 2015.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 26/03/2015 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em UTI móvel Adulto, Pediátrica e Neonatal de pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, durante transferências hospitalares fora do município de Rondonópolis, acompanhada de médico, profissional de enfermagem e motorista, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II - Itens do Pregão - Formulário Padrão da PMR.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Rondonópolis-MT, 31 de Março de 2014.

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP	79.586,10
2	CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI EPP	46.800,00
Total Licitado		R\$126.386,10

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo:

proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **aquisição de pneus, câmaras, protetores, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento**, destinados aos veículos oficiais para atender as Secretarias deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 31 de março de 2015.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, JORNAL A TRIBUNA, D.O.E. e D.O.U.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO/004/2015/SINFRA

Rondonópolis (MT), 24 de Março 2015.

Ilmo Sr.

CLEBER WILSON SAVARIS

Constral Construtora Ltda

Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº - km 397

Distrito Industrial –Cuiabá MT

Notificação:

**Ref. ao Contrato citado acima relacionado à execução de
“Pavimentação Asfáltica Tipo TSD com Capa Selante e
Drenagem de águas pluviais”, nos Bairros:**

- **Jd. Rui Barbosa;**
- **Jd. Tancredo Neves.**

1. SINALIZAÇÃO:

Notificamos a V.Sa., para o cumprimento do objeto da sinalização horizontal e vertical para que possamos fazer a última medição e, conseqüentemente, vistoria final da obra.

Salientamos a preocupação com a falta desta sinalização, já que isto poderá provocar acidentes em função da falta de placas de pare, sendo estas, as que definem as pistas com tráfego prioritário.

Atenciosamente,

GERCINO ALBUQUERQUE MENDES

Engenheiro Civil – CREA n. 41927

A consideração superior,

MELQUIADES DA SILVA NETTO

Secretario Municipal de Infraestrutura

Portaria 16.305/2014

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO/005/2015/SINFRA

Rondonópolis, 25 de Março de 2015.

Ilmo Sr.

**FREDERICO GUILHERME RIBEIRO DA COSTA
GARCIA**

CONSTRUTORA HG3 EIRELLI - EPP

Rondonópolis-MT

**Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO (FAZ), Reforma e
construção de pontes de madeira, objeto do Contrato
nº. 2765/2014.**

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) que executem o nivelamento da ponte do Lote 05 do Contrato nº 2765/2014, para que possamos proceder com a medição do que realmente foi executado, como também executar os lotes de serviços constantes no referido contrato que não foram executados.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data da publicação, com o intuito de sanar estas pendências.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma terceira notificação, onde a partir da uma terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providencias cabíveis, o que poderá implicar desde o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

JOSÉ RENALDO DE ALMEIDA ASSUNPÇÃO

Engenheiro Civil – CREA MT01514/D

Fiscal do Contrato nº 2765/2014

A consideração superior:

MELQUIADES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Infraestrutura



**DESOPEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	13838	Ivete Possani Ferreira de Souza	Docente	30 dias – a partir do dia 26/03/2015 – Licença Médica.
02	128406	Helena Maria Correia Batista	A.S.D.	30 dias – a partir do dia 26/03/2015 – Licença Médica.
03	33073	Marinalva Almeida de Sena	Docente	30 dias – a partir do dia 26/03/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
04	1552387	Mirielly de Souza Dominiciano	Estagiária	01 dia – no dia 26/03/2015 – Licença Médica.
05	1553196	Rita de Cássia Valasco Carneiro Rocha	A.S.D.	13 dias – a partir do dia 26/03/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
06	109819	Vera Lucia da Silva	A.S.D.	01 dia – no dia 26/03/2015 – Licença Médica.
07	1552333	Lucineia Nilza do Nascimento	A.S.D.	01 dia – no dia 27/03/2015 – Licença Médica.
08	1553750	Crislaine Silva Miranda	Docente	04 dia – a partir do dia 30/03/2015 – Licença Médica.
09	109690	Izabel Cristina Ribeiro Moreno	Docente	180 dias – a partir do dia 30/03/2015 – Readaptação Funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	1552607	Rosa Maria Alves	Técnica de Enfermagem	15 dias – a partir do dia 25/03/2015 – Licença Médica.
02	86754	Maria Aparecida Balbino de Moraes	Agente de Saúde	01 dia – no dia 25/03/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
03	140465	Sueli da Silva	Agente Administrativo	01 dia – no dia 27/03/2015 – Licença Médica.
04	118478	Sueli Eustáquio de Carvalho	Fiscal Sanitarista	90 dias – a partir do dia 27/03/2015 – Licença Médica.
05	218014	Késia Rebussi de Almeida	Médica	03 dias – a partir do dia 29/03/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	153842	Eliofabia Ribeiro de Souza	A.S.D.	04 dias – a partir do dia 26/03/2015 – Licença Médica.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	209	Cleidinéia Gomes Farias Venturini	Auxiliar Geral de Construção de Vias	09 dias – a partir do dia 27/03/2015 – Licença Médica.
02	199	Albino José dos Santos Neto	Auxiliar Geral de Construção de Vias	15 dias – a partir do dia 28/03/2015 – Licença Médica.
03	978	Antônio Paulo de Souza	Servente de Obras	03 dias – a partir do dia 30/03/2015 – Prorrogação Licença Médica.

Rondonópolis, 30 de março de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Conselho Municipal de Assistência Social
Relação dos Candidatos inscritos a **Conselheiros/as** para Eleição da Sociedade Civil do CMAS - BIÊNIO: 2015/2017

**CANDIDATOS INSCRITOS
ENTIDADES**

Adriana Gomes de Moraes
Oratório Filhos de Dom Bosco

Arlete Ferreira Faria
Oratório Filhos de Dom Bosco

Bruno Moschen Flores
Casa Adolescente Sagrada Família

Flávia Pereira Lemos
Lar dos Idosos Paul Percis Harris

Ivonei Gilson Resmini
Lar dos Idosos Paul Percis Harris

Karla Lara Mendes
APAE

Lilia Regina Soares da Veiga
APAE

Lothar Bauchorwitz
Caritas Diocesana Rondonópolis

Manoel Messias
Caritas Diocesana Rondonópolis



Rosangela Ramos Duarte
Casa Adolescente Sagrada Família

Sandra Renata Leite
Centro Reabilitação Louis Braille

Vanderlei Siles Alves
Assoc.Rondonopolitana/ Deficientes Visuais

Seguimento dos Profissionais ligados a Área da Assistência Social.

**CANDIDATOS INSCRITOS
ÓRGÃO QUE REPRESENTA**

Lorival Golfe
Conselho Regional de Psicologia-CRP

Marcia Regina dos Anjos Caldeira
Conselho regional de Serviço Social-CRESS

Maria augusta Rodrigues Borges
Conselho regional de Serviço Social-CRESS

Raísa Anne Marcolin
Conselho Regional de Psicologia-CRP

Vani Moraes da Silva
Obra Kolping de Mato grosso

Seguimento dos Usuários:

**CANDIDATOS INSCRITOS
ÓRGÃO QUE REPRESENTA**

Ana Luiza de Oliveira
Assoc.Rondonopolitana/ Deficientes Visuais

Anita Cristina Gonçalves da Rocha –
Obra Kolping de MT

Edneiva Mendes da Silva
Associação Koblenz Brasil-KOBRA

Gilberto de Freitas
Centro Reabilitação Louis Braille

Sirlene Gonçalves da Silva
Associação Koblenz Brasil-KOBRA

Lucimara Silva

Secretária Executiva / Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS**

PORTARIA INTERNA N.º 214 - DE 30 DE MARÇO DE 2015.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

CONSIDERANDO: A alteração da Lei Municipal nº 3.247 de 05/05/2000, que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, que estabelece normas de enquadramento e institui nova Tabela de vencimentos por meio da *Lei Municipal nº 7.324 de 30/05/2012 c/c Lei Complementar nº 123 de 30/05/2012*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder mudança de Referência da servidora efetiva do Instituto Serv Saúde da seguinte forma:

			Referência (Tabela nº08 – AGE)	
Matrícula	Admissão	Nome	De	Para
007	10/04/2006	Olívia Zucato Juliani	Padrão VIII 48-C	Padrão VIII 49-D

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Abril/2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 30 de Março de 2015.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MT 15.220

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORONDON*



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

Betha Sistemas

Exercício de 2015

1º bimestre

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2015	Bimestre Jan/Fev/2015	Total até Fev/2015
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	12.000,00	0,00	971,33	971,33
RECEITA PATRIMONIAL	201.000,00	0,00	3.353,39	3.353,39
RECEITA DE SERVIÇOS	41.471.000,00	0,00	4.955.966,94	4.955.966,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.339.000,00	0,00	2.312.045,53	2.312.045,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	74.523.000,00	0,00	7.272.337,19	7.272.337,19
DESPESAS				
Entidade: SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS				
SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE ROND	74.523.000,00	0,00	29.802.108,49	29.802.108,49
Total da Entidade:	74.523.000,00	0,00	29.802.108,49	29.802.108,49
TOTAL DA DESPESA :	74.523.000,00	0,00	29.802.108,49	29.802.108,49

RONDONOPOLIS, 27/02/2015

THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor Geral

JOSE CLAUDIO DE MELO
Diretor Adm. e Financeiro

EDENISIA FERREIRA HARADA
Contadora-CRC-MT 007013/O-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Recebemos da empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.571.427/0001-54, estabelecida em Primavera do Leste/MT, a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015** do Processo de Compras nº 081/2015, cuja finalidade é selecionar a melhor proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada em portaria, com curso de bombeiro civil, Limpeza e Conservação, com aplicação de materiais e equipamentos, a fim de suprir as necessidades e demandas nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos constantes neste Edital e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, asseverando em síntese, que a exigência contida no item **10.1.4, letra b** do referido Edital, está em desconformidade, devendo ser retificada e nula tal exigência, qual seja, que

“b) A licitante deverá comprovar ter em seu Quadro Funcional, Porteiro com capacitação em Curso de Bombeiro Civil, comprovado através de Certificados e Diplomas, para atender as demandas exigidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos;

b1) Para fins previstos no subitem 10.1.4 letra b, a comprovação dar-se-á através da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato de trabalho ou cópia de documentos que comprovem que pertence ao quadro da empresa e ainda insurgiu sobre a possibilidade de retificar o edital, retirando a obrigatoriedade da visita técnica.

Requer a Impugnante, que receba a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** e seu **PROVIMENTO**, para o fim de **RETIFICAR O EDITAL** procedendo as alterações pertinentes, de forma a garantir ampla participação na disputa licitatória, ampliando a disputa.

Por fim, pediu a procedência de seu pleito e consequentemente a retificação e complementação do Edital, nos termos abaixo:

Pede-se, A Retificação do edital, retirando a exigência excessiva para a função de Porteiro (porteiro com capacitação em Curso de Bombeiro Civil, comprovando através de certificados e diplomas e a

comprovação se da através da cópia de carteira de trabalho (CTPS), para comprovar que pertence ao quadro da empresa) e, para que não haja limitação de licitantes na referida licitação.

Pede-se ainda, A retificação do edital, retirando a obrigatoriedade de visita técnica, como cita o item 6.1 do edital e Anexo IX, facultando a vistoria técnica, conforme o artigo 3º caput, e parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, deixando suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais, para a execução do objeto e que se responsabiliza pela execução dos serviços, para que não haja limitação de licitantes na referida licitação.

A impugnação em comento adentrou no Protocolo Geral desta Casa de Leis dia 30 de Março de 2015 (segunda-feira), às 14h55m, com o protocolo de número 000873/2015.

É o relatório, passo emitir a resposta!

1. DA INTEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Aportou nesta Casa a presente impugnação, conforme versa nos autos, a data do protocolo como sendo dia 30 de Março de 2015 (segunda-feira), às 14h55m, sob o número 000873/2015.

Em perfeita consonância com a Lei 8.666/93, em especial seu artigo 41, parágrafo 1º, vejamos:

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifamos)*

Em colisão ao pretenso recurso, temos que o mesmo aportou em desconformidade ao que diz o artigo acima, estando claramente fora do prazo e intempestivo.

Superadas as ponderações acerca da Lei de Licitações, trago a baila o Decreto Legislativo nº 1.448, de 07 de janeiro de 2015, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, em especial o artigo 12, parágrafo 1º, in verbis:

*Art. 12 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá*



solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. (grifamos)

Ressaltamos ainda o dispositivo contido no edital:

21.1 *Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

A norma destacada deixou claro a possibilidade do recurso, porém determinou, que o mesmo deve ocorrer **até dois dias úteis** antes da data fixada da sessão, ou seja, o presente recurso teria como data limite o dia 27 de março de 2015.

Sendo assim, resta claro e indubitado que o aludido recurso carece de sustentação jurídica, tendo em vista a sua intempestividade.

1. MÉRITO

A) DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA TÉCNICA

Proclamada a intempestividade desta impugnação, mesmo assim esta Pregoeira passará analisar as razões apresentadas pela impugnante, evitando questionamento de cerceamento de defesa.

O objeto do Pregão Presencial nº 018/2015 é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada em Portaria com curso de bombeiro civil, Limpeza e Conservação, com aplicação de materiais e equipamentos, a fim de suprir as necessidades e demandas nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Pela leitura do Edital em conjunto com as peças que compõem o Processo de compras nº 081/2015, observa-se que a Administração deste Casa de Leis, por intermédio da Pregoeira, buscou confeccionar um edital com base no Termo de Referência, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em busca da proposta mais vantajosa para este caso, evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando acima de tudo os princípios norteadores da Administração Pública insertos no artigo 37, *caput*, XXI da Constituição Federal.

O ponto central da discussão reside na exigência do Poder Público, que no ato da apresentação da proposta o licitante deverá comprovar o que segue abaixo:

10.1.4 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) (...)

b) A licitante deverá comprovar ter em seu Quadro Funcional, Porteiro com capacitação em Curso de Bombeiro Civil, comprovado através de Certificados e Diplomas, para atender as demandas exigidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos;

b1) Para fins previstos no subitem 10.1.4 letra b, a comprovação dar-se-á através da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato de trabalho ou cópia de documentos que comprovem que pertence ao quadro da empresa.

Com a inserção da presente exigência este Poder Legislativo não restringe a disputa, e sim busca empresas que ofereçam serviços com qualidade e eficiência.

Acerca da possibilidade de se exigir tal condição técnica, buscamos o amparo na Lei de Licitações, em especial o artigo 30 e seus incisos:

“Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: ...

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ...

§ 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências à: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).*

Vejam, que artigo acima é de clareza solar ao determinar que as exigências se limitam as elencadas no inciso I, justamente o que esta Casa de Lei busca na contratação da empresa.

Pela citada Lei de Licitações e Contratos, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo buscar no mercado empresa que possua experiência compatível com o



objeto da licitação e demonstre ter capacidade operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso, eis assim que esta Casa quer buscar a melhor proposta, e não segregar.

De todo o exposto, podemos concluir que é possível a previsão no edital de requisitos mínimos para a habilitação das licitantes.

a) DA LEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Conforme se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Ademais o órgão licitante não definiu dia e horário para a visita técnica, e muito menos que a mesma seja acompanhada por profissional técnico da empresa, de maneira a tornar viável e programada a visita, evitando possíveis cerceamentos à concorrentes oriundos de outras cidades e ou estados.

Sendo assim resta claro, que a norma contida no edital no item 6.1 e no anexo IX está acobertada pela legislação pátria e ainda está evidente que a mesma não buscou segregar qualquer participante,

haja vista, não ter vinculado dia específico para a referida visita.

Ademais, não cabe a impugnante alegar dificuldade em realizar a visita técnica, haja vista, que a mesma se deslocou até a localidade de Rondonópolis no intuito de efetuar o protocolo do presente recurso, e ainda, como não foi definido dia para a visita técnica, a mesma poderia, e pode ocorrer minutos antes de iniciar a sessão de julgamento.

Pelo exposto, concluo que não assiste razão à Impugnante, ou seja, as exigências contidas no edital, documentação referente a habilitação das licitantes, estão previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Destarte, mantenho a data do dia 01 de abril de 2015, às 08h30m para a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 018/2015.

Oficie-se a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, ora impugnante, cientificando-a do inteiro teor desta decisão, encaminhando-se, também, e-mail para o seguinte endereço eletrônico vencedora.vencedora@outlook.com com posterior comprovação nos autos.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br para conhecimento geral dos interessados em participar do Pregão Presencial nº 18/2015.

É O PARECER

RONDONÓPOLIS-MT, 31 de março de 2015.

Ana Paula de Oliveira Minelli
Pregoeira

Maria Umbelina Duarte
Equipe de Apoio

Rodenil Gonçalves de Jesus
Equipe de Apoio

**EM
BRANCO**